

AS COMISSÕES PERMANENTES
Ondes Assisense - Pedagogia
Saúde - Educação
Fazenda - Turismo
Câmara Municipal de Assis
Chefe do Departamento do Legislativo

Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 02
Proc. 136/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO PROCESSO N.º 136/05
PARECERES N.ºs 136/05

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 05/2005

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS,

usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Assis, o “Parlamento Jovem”, composto por um representante de cada Escola.

§ 1º - O processo de escolha será determinado por Edital específico baixado pela Mesa Diretora, e dele participarão em conjunto, a Câmara Municipal de Assis, a Diretoria Regional de Ensino e Escolas Particulares.

§ 2º - Os Vereadores Jovens serão escolhidos dentre os alunos de 8ªs Séries ao 3º ano do Ensino Médio das Escolas de Assis, na faixa etária de 15 à 18 anos.

§ 3º - O Parlamento Jovem está subordinado à unidade orçamentária do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Assis.

Artigo 2º - Compete à Mesa Diretora determinar a data da posse, período e horário de funcionamento do Parlamento Jovem.

Parágrafo Único - A posse dos Vereadores Jovens dar-se-á em Sessão Solene, sob a presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assis, na qual prestarão compromisso e escolherão os componentes da Mesa Diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Artigo 3º - Compete ao “Parlamento Jovem”, especificamente, encaminhar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade assisense, relativo à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros.



Câmara Municipal de Assis

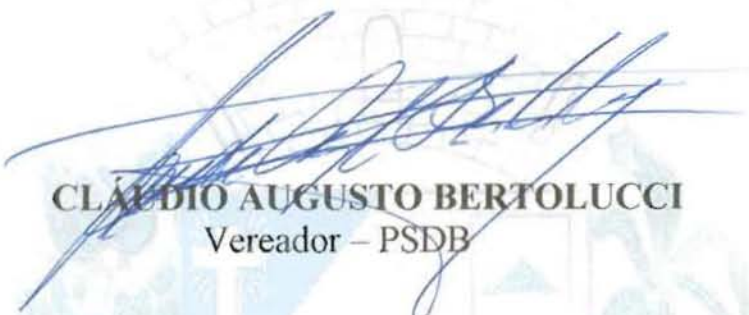
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º	03
Proc. n.º	1760
Presidente	

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- Artigo 4º -** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.
- Artigo 5º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE MAIO DE 2005.


CLÁUDIO AUGUSTO BERTOLUCCI
Vereador - PSDB



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04
Proc. 136/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Resolução ora apresentado para apreciação dos nobres Vereadores visa instituir o Parlamento Jovem na Câmara Municipal de Assis e dá outras providências, abrangendo alunos das 8ª séries ao 3º ano do Ensino Médio de nossas Escolas.

Já está em funcionamento em nossa Câmara a “Câmara Mirim”, projeto que está sendo muito bem desenvolvido, com alunos de 5ªs às 7ªs séries de nossas escolas.

Com a apresentação desta Resolução estamos também dando oportunidade aos jovens de 15 à 18 anos, estudantes das 8ªs ao 3º ano do Ensino Médio, para que eles também possam ter seu espaço.

Cumpriremos, assim, uma importante missão, que é de competência do Legislativo: a promoção da cidadania entre nossos jovens, que serão responsáveis pela gestão empresarial, política, econômica e sócio-cultural de Assis em um futuro próximo.

Destacamos que o Parlamento Jovem é uma iniciativa de vital importância para nossos jovens, pois através dele aprenderão as noções de cidadania, terão um aprendizado maior com relação ao nosso Município, conhecerão as atribuições dos poderes constituídos, especialmente os poderes locais e desenvolverão e aprimorarão as práticas democráticas.

Isto Posto, pela relevância da matéria, pedimos aos nobres pares apoio para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE MAIO DE 2.005.

CLÁUDIO AUGUSTO BERTOLUCCI

Vereador – PSDB



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 05
Proc. 136/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2005
PARECER Nº 136/2005

“Dispõe sobre a instituição do
“Parlamento Jovem” na Câmara
Municipal de Assis.”

O Projeto de Resolução, de autoria do Vereador CLÁUDIO AUGUSTO BERTOLUCCI, visa instituir o “Parlamento Jovem” na Câmara Municipal de Assis.


O Projeto está elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, estando a iniciativa amparada nos termos do art. 14, I, da Lei Orgânica.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, será exigido o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

É o parecer.

Assis, 06 de junho de 2005.


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico